



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4870 , DE 17 DE JUNHO DE 1983

Fixa o índice de reajustamento automático de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a vigorar no 2º semestre de 1983

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e de modo expresse ante o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 2.016, de 30 de novembro de 1982,

D E C R E T A:

ARTIGO 2º - É fixado em 55% (cinquenta e cinco por cento) o índice de reajustamento automático de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, nos termos do que dispõe a Lei nº 2.016, de 30 de novembro de 1982 e a vigorar a partir de 1º de julho de 1983.

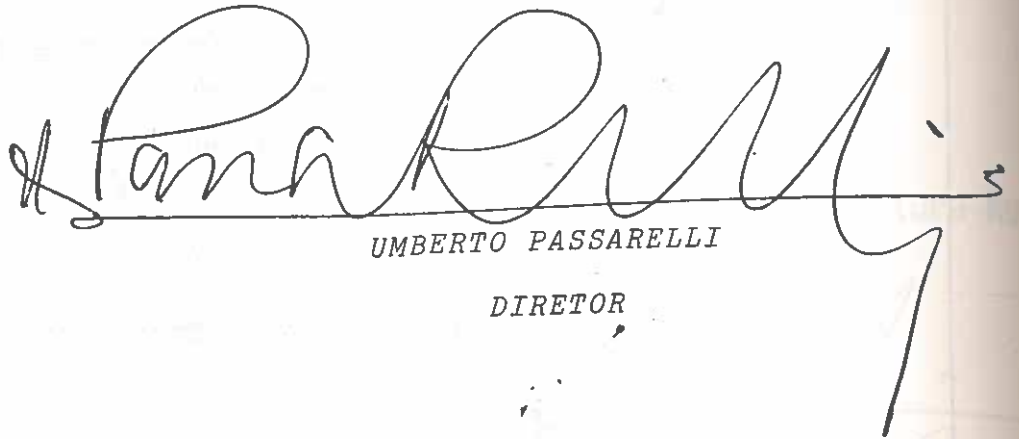
ARTIGO 2º - A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, procederá à atualização da Tabela constante do anexo IV da Lei nº 1.977, de 13 de maio de 1982, aplicando o percentual fixado pelo artigo 1º deste Decreto, com a eliminação das frações de cruzeiros, na forma do que dispõe o Decreto-lei Federal nº 1.970, de 29 de novembro de 1982.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 1983.

PUBLICIDADE MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 1983



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR